

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 1016/2026

Resumo do Edital de Pregão Eletrônico:	
Objeto	Aquisição de veículo tipo sedan médio, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026/2026, ou mais recente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaberá.
Licitadora	Câmara Municipal de Itaberá
Modalidade	Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Tipo de licitação	Menor Preço Unitário
Modo de disputa	Aberto
Local	www.bll.org.br (sempre mencionada como BLL)
Data e horário	<u>Recebimento das propostas:</u> de 31 de julho, às 10:00 horas até 14 de agosto de 2026, às 17:00 horas (horário de Brasília) <u>Início de disputa de lances:</u> 17 de agosto de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília)
Informações	Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Itaberá, situada na Rua Josephina Silva Mello, 550, centro, CEP 18.440-009, telefone 15-3562.9320, site www.itabera.sp.leg.br e-mail compras@itabera.sp.leg.br

I- Preâmbulo

1.1. O Presidente da **Câmara Municipal de Itaberá**, Estado de São Paulo, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ com o nº 00.389.576/0001-92, doravante a ser mencionada como **Licitadora**, no uso de suas atribuições e competências, torna público que se acha aberta em seu Setor de Compras, Licitações e Contratos, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço unitário**, para a aquisição de veículo tipo sedan médio, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026/2026, ou mais recente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaberá, conforme descritivo do Anexo I: Termo de Referência deste Edital.

1.2. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pela Lei Municipal nº 2.996, de 20 de julho de 2020, e pelo Ato da Mesa da Câmara Municipal de Itaberá nº 01, de 08 de janeiro de 2024.

1.3. Não havendo expediente em dia compreendido entre segunda e sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, exceto feriados, ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será realizada no mesmo horário, do primeiro dia útil subsequente.

1.4. A sessão de Pregão será conduzida pelo servidor designado Agente de Contratação da Licitadora, com atribuições de Pregoeiro, conforme ato integrado ao Processo de Licitação.

1.5. Este Edital, por inteiro teor, está disponibilizado para acesso gratuito pelos sites www.itabera.sp.leg.br, www.pncp.gov.br e <https://bll.org.br/editais/>, e os pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser encaminhados ao e-mail compras@itabera.sp.leg.br ou apresentados diretamente à recepção da Licitadora no endereço constante deste Edital.

1.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III: Declaração de Microempresas – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;

Anexo IV: Declaração Conjunta;

Anexo V: Minuta de Contrato.

II- Do objeto

2.1. Constitui objeto deste Pregão a aquisição de veículo tipo sedan médio, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026/2026, ou mais recente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaberá. Conforme descritivo do Anexo I: Termo de Referência, deste Edital.

2.2. A especificação do objeto descrita na proposta deverá ser fiel ao bem ofertado pela Licitante.

III- Das disposições iniciais

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da rede global de computadores (internet), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico ofertado pela empresa **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Câmara Municipal de Itaberá, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da BLL: www.bll.org.br.

IV- Das condições de participação

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto que atendam às exigências de habilitação e que apresentem a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da BLL: <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>

4.2. A Licitante deverá estar credenciada, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, em até uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

4.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

4.4. Às Licitantes caberão todos os custos de participação no certame e apresentação de propostas.

4.5. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP além da apresentação da Declaração constante neste Edital, quando do cadastramento da proposta de preços a ser digitada no sistema deverá informar sua condição para garantir o direito de desempate na forma dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

4.6. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

- a)** pessoa física ou pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, proibida ou suspensão do direito de participar de licitações em razão de sanção que lhe foi imposta;
 - b)** empresas com sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes da Licitadora ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d)** pessoa física ou jurídica que, nos 05 anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e)** agente público da Licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - f)** empresas em consórcio, pois a vedação à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação e a participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente teriam dificuldade para atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira;
 - g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - h)** empresas com falências decretadas ou concordatárias.
- 4.6.1.** Para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que apresente Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em vigor.
- 4.7.** O impedimento de que trata o item “4.6.a.” será aplicado a Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.
- 4.8.** Durante a vigência da Ata/Contrato é vedado à Licitante contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Licitadora ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.9.** Como requisito para participação nesta licitação, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste Edital.
- 4.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vinculada.
- 4.11.** Como condição para participação no pregão, a Licitante assinalará “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital;
 - b)** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital;
 - c)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da Licitante.

4.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos.

V- Da regulamentação operacional do certame

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I- Conduzir a sessão pública;

II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V- Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII- promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

VIII- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX- Indicar o vencedor do certame;

X- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XII- propor ao Presidente da Câmara Municipal a revogação ou a anulação da licitação;

XIII- encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

VI- Do credenciamento no sistema de licitações

6.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão indicar representante ou credenciar operador através de instrumento de mandato, público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2. A participação da Licitante no pregão eletrônico se dará mediante acesso com chave de identificação e senha segura e intransferível, diretamente ou através de empresa associada à BLL.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. Caberá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6. É vedado a Licitante se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob a pena de desclassificação.

6.7. A Licitante responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Licitadora por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da BLL pelo e-mail contato@bll.org.br.

VII- Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

7.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. As Licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de Habilitação exigidos neste Edital e a Proposta de Preços, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2.1. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação da Licitante.

7.2.2. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores – tais como SICAF ou congêneres – não afasta o dever da Licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste Edital.

7.3. São vedadas propostas para um mesmo item ou lote formulados por estabelecimentos distintos de uma mesma Licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais), sob pena de desclassificação de ambas as Licitantes.

7.4. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida nessa etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, caso em que será concedido o prazo de até 05 dias úteis, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço da Licitadora.

VIII- Do preenchimento da proposta

8.1. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item, com precisão de duas casas decimais;
- b) marca;
- c) fabricante;
- d) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, contados da data da sessão, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

8.6. A não inserção dos dados informados no item “8.2.” Deste Edital no sistema eletrônico, implicará a desclassificação da Licitante.

8.7. Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique a Licitante.

8.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10. Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação de regência.

IX- Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances

9.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico na data, horário e local, indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as Licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado o recebimento e o valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

9.6. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 9.7.** A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00.
- 9.9.** O intervalo entre os lances enviados pela mesma Licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 segundos, sob a pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.14.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5,00%, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.15.** Após o reinício previsto no item supra, as Licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 9.16.** Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 9.18.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24:00 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20.** O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário.
- 9.21.** Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.22.** Para participação de ME e EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 9.23.** O sistema identificará em coluna própria às ME e EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 9.24.** Nessas condições, as propostas de ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 5,00 % acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 05,00 %, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. Em caso de empate final serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

a) disputa final, hipótese em que as Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pela Licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.33. Se a oferta não for aceitável, se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, não enviar a proposta de preços final conforme solicitado no Edital ou deixar de encaminhar os documentos relativos à habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.34. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, seus catálogos e demais informações complementares, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as Licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação para fazê-lo.

9.35. Se não houver tempo suficiente para a finalização dos procedimentos previstos em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgir em dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.36. O Pregoeiro solicitará a Licitante mais bem classificada que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentado.

9.36.1. Poderá, conforme o caso, ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.37. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.38. Da sessão, o sistema gerará Ata em formato eletrônico, circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X- Da aceitabilidade da proposta vencedora

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Licitadora;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não seja alterada a substância da proposta, não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação,

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a licitude das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24:00 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 horas, sob a pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da Licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de ME e EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo -se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste Edital.

XI- Da habilitação

11.1. Os documentos exigidos para habilitação, juntamente com a proposta readequada, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 horas, prorrogável por igual período por uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita à licitante no chat do sistema.

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência realizada nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas Licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4. O Pregoeiro verificará se a Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da Licitante e de sócios majoritários, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.4.2. A Licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.3. Constatada a existência de sanção, a Licitante será inabilitado por falta de condição de participação.

11.4.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** no caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c)** no caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência: documentação apta a confirmação da regularidade da unidade, conforme anotação no respectivo registro;
- e)** no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g)** no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de consolidação.

11.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida na forma da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da Licitante;
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede da Licitante;
- f)** prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme disposto pela Lei nº 12.440, de 2011.

11.7. Caso a Licitante detentora do menor preço seja qualificada como ME ou EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 90 dias, contados da data de apresentação da proposta.

11.8.1. Empresas em recuperação judicial e extrajudicial deverão apresentar:

a) Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

11.9. Outras Comprovações:

11.9.1. Para esta contratação, não será exigida a comprovação de Qualificação Técnica através de Atestados de Capacidade, por se tratar de entrega de bem comum.

11.9.2. Declaração de ME ou EPP visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e de que, em observância do limite estabelecido em Lei, limitada às ME e às EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que deverá ser feita de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital;

11.9.3. Declaração que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (Anexo IV – Declaração de Conjunta);

11.9.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica (Anexo IV – Declaração de Conjunta);

11.9.5. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo IV – Declaração de Conjunta);

11.9.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo IV – Declaração de Conjunta);

11.9.7. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos (Anexo IV – Declaração de Conjunta);

11.9.8. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo IV – Declaração de Conjunta);

11.9.9. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Anexo IV – Declaração de Conjunta);

11.9.10. Declaração de ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação (Anexo IV – Declaração de Conjunta);

11.9.11. Declaração que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais. (Anexo IV – Declaração de Conjunta);

11.9.12. Declaração que não possui servidor público ou agente político em seu quadro funcional (Anexo IV – Declaração de Conjunta).

11.10. Disposições gerais de habilitação:

11.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Licitadora aceitará como válidas as expedidas até 90 dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.10.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME ou EPP somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste Edital, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.10.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Licitadora, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.10.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação das Licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.10.3. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

11.10.5. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.10.6. Nos itens não exclusivos a ME e EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora.

11.10.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, inclusive por agente da Administração ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo de 02:00 horas, sob pena de inabilitação.

11.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

XII- Da proposta vencedora

12.1. A proposta final da Licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 horas a contar da solicitação do Pregoeiro, conforme Anexo II no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante, para fins de pagamento.

c) conter todas as especificações do objeto exigidas na proposta inicial, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

d) expor os preços em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, na forma do art. 12º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dispondo-se que ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

e) ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.2. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

XIII- Dos recursos

13.1. Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como ME ou EPP, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 minutos, para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Manifestado o recurso, a Licitante terá, a partir de então, o prazo de 03 dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 03 dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante, após o período disponibilizado para tal, importará na decadência do direito de recurso.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XIV- Da reabertura da sessão pública

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.3. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do chat do sistema eletrônico, e-mail ou mensagem por aplicativo, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XV- Do encerramento da licitação

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

XVI- Da garantia contratual

16.1. Não haverá exigência de prestação de garantia de execução para a presente contratação, por opção discricionária da Administração, destacadamente considerando o valor potencial da contratação, sua pouca complexidade e a realização de pagamentos apenas após confirmação de etapas de execução, em observância aos critérios de oportunidade e conveniência fundamentados no Termo de Referência, com fulcro no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XVII- Das condições e prazos de entrega

17.1. As condições e prazos de execução estão previsto no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

XVIII- Do Contrato e das alterações contratuais

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação será firmado o Contrato.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 07 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Licitadora a assinatura do Contrato, a Licitadora poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Licitadora.

18.3. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, de o prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, devendo ser aplicados os artigos 138 e 139 dessa mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias, contados da data de assinatura do contrato.

18.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.6. A Licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Licitadora, dentro do limite permitido pelo art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

XIX- Da vigência e da fiscalização

19.1. A vigência e a fiscalização estão previstas no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

XX- Obrigações das partes

20.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Anexo V – Minuta de Contrato.

XXI- Do pagamento e dos recursos financeiros

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

21.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária seguinte: 4.4.90.52.52 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.

XXII- Das penalidades administrativas

22.1. As sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante utilização dos procedimentos dispostos na Lei Municipal nº 2.996, de 20 de julho de 2020.

XXIII- Da impugnação ao Edital e dos pedidos de esclarecimento

23.1. Até 03 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo E-mail: compras@itabera.sp.leg.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Licitante, informado neste Edital.

23.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas em até 03 dias úteis anteriores a data da sessão de julgamento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, portal <https://www.itabera.sp.leg.br> e também remetidas ao interessado pelo e-mail: compras@itabera.sp.leg.br

XXIV- Das disposições gerais e das disposições finais

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Licitadora tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto desta licitação, por meio de agente público designado, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.3. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

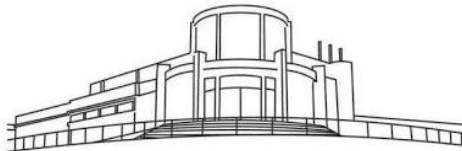
24.4. Esta licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Licitadora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento das Licitantes.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Licitadora, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e estes somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Licitadora.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

24.9. Este Edital, seus anexos e os procedimentos e as decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, no sítio virtual da Licitadora: www.itabera.sp.leg.br/, no site do Portal Nacional de Contratações: www.pncp.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bll.org.br.

24.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Plenário da Câmara Municipal de Itaberá, aos 29 de julho de 2026.

Pedro Geraldo Novaes de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Itaberá

TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
ORIGINÁRIO DO PROTOCOLO Nº 1016/2026

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é a aquisição de veículo tipo sedan médio, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026/2026, ou mais recente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaberá.

1.2. Especificações e quantidades a serem contratadas:

Descritivo específico de produtos/serviços:			
Item	Descrição detalhada	Qtd.	Und.
1	I. Aspectos gerais	01	Unid.
	a) veículo tipo sedan médio; b) zero quilometro; c) ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou mais recente; d) gasolina ou bicomcombustível gasolina/etanol; e) tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 40 litros; f) pintura na cor branca, preta, cinza ou prata, em suas diversas variações, em padrão sólido, metálico ou perolizado; g) porta malas com capacidade superior a 400 litros; h) 04 (quatro) portas e 05 (cinco) lugares; i) rodas em liga leve com aros compatíveis com o modelo do veículo; j) película protetora de raios solares em todos os vidros, com a transparência mínima autorizada pela legislação, admitida a instalação complementar; k) todos os itens e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais normas regulamentadoras de trânsito; l) garantia de fábrica mínima de 36 meses.		
	II. Mecânica		
	a) motor de aspiração natural ou turbocompressor; b) injeção direta ou indireta multiponto; c) potência máxima igual ou superior a 150 cv (gasolina ou etanol); d) torque máximo superior a 19,0 kgfm; e) câmbio automático de 05 (cinco) ou mais velocidades para frente + 01 (uma) reversa; f) tração dianteira 4x2; g) suspensão dianteira independente com mola helicoidal;		

	h) suspensão traseira independente, multibraço ou eixo de torção com mola helicoidal i) freios dianteiros e traseiros a disco; j) direção elétrica ou eletro-hidráulica.		
	III. Aspectos internos		
	a) ar-condicionado com uma ou mais zonas; b) controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; c) ajuste elétrico de retrovisores; d) banco do motorista com ajuste de altura; e) abertura do acesso ao tanque por comando interno ou nas chaves; f) tomadas auxiliares 12v e conexão USB; g) tapetes de borracha ou tecido; h) assentos em couro natural ou similar sintético; i) central multimídia com espelhamento com ou sem fio de smartphone - Apple CarPlay e Android Auto; j) computador de bordo com funções mínimas: distância percorrida, velocidade média, tempo de percurso e média de consumo.		
	IV. Itens de segurança		
	a) freios ABS; b) airbags frontais, laterais e de cortina; c) controle de estabilidade; d) controle de tração; e) assistente de partida em rampa; f) cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; g) encosto de cabeça para todos os ocupantes; h) alarme antifurto perimétrico; i) sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré; j) desembaçador do vidro traseiro; k) travas elétricas; l) limitador e controlador automático de velocidade.		
	V. Item de manutenção e revisão		
	a) manutenção, pela marca fabricante, de oficina autorizada em Municípios situados na região de Sorocaba ou, em qualquer município, desde que não distante mais de 230 quilômetros do Município de Itaberá.		

1.3. O objeto desta contratação é classificado como Bem Comum, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias, contados da data de assinatura do contrato.

1.5. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) sob o identificador nº 195.

2.2. A justificativa pauta-se na necessidade de substituir o veículo oficial atual, que apresenta defeitos reiterados e falha mecânica no câmbio automático com custo de recuperação potencial de R\$ 30.000,00.

2.3. A aquisição de um sedan médio é essencial para viagens de média e longa distâncias, como as realizadas até São Paulo e Brasília, proporcionando conforto, motorização adequada e os requisitos de segurança ativa e passiva necessários para agentes políticos e servidores.

2.4. A escolha por modelo a combustão flex justifica-se pela dificuldade de recarga de veículos elétricos

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O veículo deverá ser entregue na condição de zero quilômetro, no pátio do órgão, em perfeitas condições de uso, sem riscos, amassados ou avarias decorrentes do transporte, devendo apresentar quilometragem condizente exclusivamente com testes de fábrica e deslocamento de pátio.

3.2. Deverão ser fornecidos os respectivos manuais de operação e manutenção do proprietário e de serviço.

3.3. O veículo deverá acompanhar todo ferramental básico e original do veículo como pneu estepe, chave de rodas, macaco mecânico ou hidráulico, e triângulo de sinalização.

3.4. A licitante arrematante deverá apresentar, em sede de diligência ou aceitação da proposta, o catálogo oficial do fabricante ou memorial descritivo que comprove o exato atendimento a todas as especificações técnicas, incluindo dimensões e itens de segurança.

3.5. A contratada deverá comprovar, na data de assinatura do contrato, que a marca ofertada possui rede de concessionárias ou assistência técnica autorizada em um raio máximo de 230 km do município de Itaberá.

3.6. O veículo deverá contar com garantia integral de fábrica não inferior a 36 meses, sem limite de quilometragem estipulado que prejudique o uso regular.

3.7. Marcas, modelos e acabamentos eventualmente citados no projeto possuem caráter meramente referencial de qualidade, sendo facultado o oferecimento de produtos com equivalência técnica, conforme o Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Não haverá exigência de prestação de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. Não serão exigidas amostras para fins de habilitação ou conformidade nesta contratação.

3.10. Não será exigida carta de solidariedade de fabricantes para o fornecimento dos materiais.

3.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa contratada executar os serviços integralmente com equipe própria.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo máximo para o faturamento e entrega do veículo será de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

4.2. A entrega deverá ser realizada no prédio-sede da Câmara Municipal de Itaberá, localizada na Rua Josephina Silva Mello, nº 550, Centro, Itaberá - SP, CEP: 18440-009.

4.3. O frete e o seguro do veículo durante o transporte até o momento do recebimento definitivo pelo órgão serão de inteira responsabilidade e custeio da Contratada.

4.4. A contratada deverá entregar juntamente com o veículo: Nota Fiscal Eletrônica, manuais do proprietário em português, chave reserva, certificado de garantia e toda a documentação legal necessária (SNE/DETRAN) faturada estritamente em nome da Câmara Municipal de Itaberá para possibilitar o emplacamento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Câmara Municipal de Itaberá, que exercerão as funções de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O Fiscal efetuará o recebimento provisório para análise de integridade física da pintura, chassi e acessórios. Caso sejam constatadas imperfeições ou divergências técnicas, o recebimento será recusado mediante Termo de Recusa, concedendo-se prazo legal para a substituição ou reparo na concessionária autorizada sem custos à Câmara Municipal de Itaberá.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório, após verificação minuciosa da documentação e regularidade da garantia.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado de forma única, após a entrega do bem, aceite definitivo pelo Fiscal do Contrato e a respectiva regularização documental/faturamento em nome da Câmara Municipal de Itaberá.

6.2. Caso haja inconsistências na Nota Fiscal ou nos módulos do DETRAN/SNE que impeçam o emplacamento, a liquidação e o pagamento final ficarão retidos até a total regularização documental por parte da Contratada.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa.

6.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Licitante.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

6.4. A Nota Fiscal deverá ser faturada com a indicação correta do CNPJ da Câmara Municipal de Itaberá, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Federais, Trabalhistas e do FGTS.

6.5. Havendo divergências, incorreções na Nota Fiscal ou pendências de regularização documental, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data de reapresentação do documento fiscal devidamente regularizado, não gerando direito a quaisquer ônus, juros ou correções financeiras para a Câmara Municipal.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio da modalidade **Pregão, em sua forma Eletrônica**, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais regulamentos aplicáveis no âmbito da Câmara Municipal de Itaberá.

7.2. O modo de disputa adotado na sessão pública do pregão eletrônico será o **Aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances sucessivos e prorrogáveis, em conformidade com as regras operacionais estabelecidas no Edital da contratação.

7.3. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço**, avaliado conforme as exigências e especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e no Edital.

7.4. A adjudicação será realizada por **ITEM**, contemplando a totalidade do Item 1 especificado neste Termo de Referência, por se tratar de bem individualizado e indivisível

7.5. Para esta contratação, não será exigida a comprovação de Qualificação Técnica através de Atestados de Capacidade, por se tratar de entrega de bem comum, cuja verificação de conformidade dar-se-á pela própria análise do bem no momento do recebimento, não havendo complexidade técnica que justifique tal exigência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 169.937,74 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme segue:

Item	Descrição detalhada	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo tipo sedan médio, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou mais recente, nos termos do subitem 1.2.	01	Unid.	169.937,74	169.937,74

8.2. O preço estimado foi obtido pela metodologia da mediana das cotações realizadas junto a contratações similares e sistemas oficiais do Governo, em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

9.1. Em estrito cumprimento ao Art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação encontra-se devidamente alinhada com as diretrizes orçamentárias vigentes, possuindo suporte financeiro e a devida indicação de crédito para a sua execução global.

9.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária seguinte: 4.4.90.52.52 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Designar formalmente, por meio de ato administrativo próprio, o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a entrega do objeto.

10.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou divergências técnicas que venham a surgir no decorrer dos serviços, manifestando-se formalmente no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após provocada pela CONTRATADA.

10.6. Proceder às inspeções técnicas detalhadas para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório e, subsequentemente, após a validação integral da regularidade, emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

10.7. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. Efetuar o pagamento único à CONTRATADA no valor correspondente à execução integral do objeto, observando os prazos, trâmites administrativos de liquidação da despesa e as condições estabelecidas nos Critérios de Medição e Pagamento deste Termo de Referência e do Edital.

10.9. Aplicar a CONTRATADA as penalidades na Lei e no Edital e em seus anexos.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de um mês.

10.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o veículo em rigorosa conformidade com as descrições e exigências deste Termo e do catálogo apresentado.

11.2. Responsabilizar-se pelo transporte seguro do bem, suportando todos os riscos e custos de frete e seguros até a entrega no pátio da CONTRATANTE.

11.3. Fornecer os documentos necessários e preenchidos com exatidão em nome da CONTRATANTE para permitir o emplacamento e licenciamento imediato.

11.4. Prestar assistência técnica integral durante o período de garantia, atendendo prioritariamente os chamados e garantindo a substituição de peças com vícios ocultos.

11.5. Responder por eventuais vícios e danos decorrentes da fabricação ou transporte.

11.6. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

11.7. Atender às determinações regulares emitidas pela CONTRATANTE e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.9. Arcar com o ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante utilização dos procedimentos dispostos na Lei Municipal nº 2.996, de 20 de julho de 2020.

12.2. São penalidades aplicáveis aos licitantes e contratados:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa aplicar-se-á nos casos de descumprimento de Lei, regulamento, disposição de edital ou de disposição contratual, ou nos casos de inexecução total ou parcial ou de atraso na execução do serviço ou fornecimento de bens.

12.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as outras penalidades dispostas neste contrato e observará o percentual de 10% sobre o valor de referência para a licitação ou contratação direta, nos seguintes casos:

- a) retardamento do procedimento de contratação por descumprimento de preceito normativo ou de obrigações assumidas;
- b) quando, após a assinatura do contrato, houver o descumprimento de preceito normativo ou de obrigações assumidas;
- c) em caso de recusa na assinatura de ata de registro de preços ou contrato ou de retirada ou assinatura de documento equivalente no prazo estabelecido no instrumento de convocação da licitação ou dispensa;
- d) na hipótese de entrega de objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina, sendo a multa calculada, nos casos de obrigações de natureza continuada, sobre o valor da parcela inadimplida;
- e) quando o infrator der causa à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.5. A multa de natureza moratória aplicar-se-á na importância de 0,5% por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 20%, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

12.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.7. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente e cumulada de multa de natureza sancionatória.

12.8. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.9. As multas serão aplicadas em dobro em caso de reincidência, assim considerada a imposição de nova penalidade de multa em prazo inferior a dois anos contados da data da primeira autuação

12.10. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

12.11. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

Itaberá, 29 de julho de 2026.

Marcelo Alves Proença
Coordenador da Equipe de Planejamento de Contratações

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026	
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 1016/2026	
Identificação do Licitante:	
Razão social:	
CNPJ:	I.E.:
Optante pelo SIMPLES () sim () não	Telefone: () _____
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Identificação do item	
Tipo do veículo: Marca: Modelo: Ano de fabricação: Ano de modelo: Cor preponderante: Itens instalados como acessórios pelo vendedor:	
Valor total: R\$ _____ (_____ _____). (valor por extenso)	
Validade da proposta: _____ dias	Prazo de entrega: _____ dias
Declaro que o(s) item(ns) ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Termo de Referência. Declaro que no preço proposto estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. _____ (local), _____ (dia) _____ (mês) _____ (ano). (a) _____ Representante da proponente	

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Identificação da Proponente:	
Razão social:	
CNPJ:	I.E.:
Optante pelo SIMPLES () sim () não	Telefone: () _____
Endereço:	
Cidade:	CEP:

Declara sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Produtor Rural Pessoa Física, Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa de Consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto neste Edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) que em observância do limite de valores estabelecido em Lei, que se limita às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

_____ (local), ____ (dia) _____ (mês) _____ (ano).

(a) _____

Representante da proponente

ANEXO IV: DECLARAÇÃO CONJUNTA

Identificação da Proponente:	
Razão social:	
CNPJ:	I.E.:
Optante pelo SIMPLES () sim () não	Telefone: () _____
Endereço:	
Cidade:	CEP:

Declara sob as penas da Lei:

1º- Que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;

2º- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específica;

3º- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

4º- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5º- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6º- Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

7º- Que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

8º- Que recebeu todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

9º- Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

10º- Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____ (local), ____ (dia) _____ (mês) _____ (ano).

(a) _____

Representante da proponente

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 1016/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00.XXX/2026

Por este instrumento, a **CAMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ** sediada na Rua Josephina Silva Mello, nº 550, Centro, CEP 18.440-009, inscrita no CNPJ com o nº 00.389.576/0001-92, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, vereador **Pedro Geraldo Novaes de Macedo**, brasileiro, divorciado, portador do RG-CPF nº 151.238.588-30, com domicílio funcional na sede da **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ com o nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu _____, _____, portador do RG-CPF nº _____, com domicílio comercial na sede da **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato Administrativo de fornecimento de bens e serviços comuns por escopo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª- DO OBJETO:

1.1. Em decorrência da adjudicação e da homologação realizadas no processo licitatório indicado em destaque, a **CONTRATADA** compromete-se ao fornecimento de um veículo conforme Anexo II – Termo de Referência do Edital regulador do certame, compreendendo todas as características descritas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição do Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta da **CONTRATADA** e eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula 2ª- DOS PREÇOS E REAJUSTES:

2.1. Pelo fornecimento do objeto a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de R\$ (.....) referente aos itens descritos no Termo de Referência e na Proposta, sendo fixos e irrevogáveis, contemplando todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, decorrentes da presente contratação, inclusive os de entrega.

Cláusula 3ª- MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do edital regulador.

Cláusula 4ª- DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

Cláusula 5ª- DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias, contados da data de assinatura do contrato.

5.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cláusula 6ª- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificadas e codificadas conforme segue: 4.4.90.52.52 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.

Cláusula 7ª- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Licitadora, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato as sanções dispostas pela Lei Municipal e legislação federal informada no Edital.

7.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato, não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

7.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.7. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.8. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 7.1 deste Contrato exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula 8ª- DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR:

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE especificamente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.1.1. Gestor do Contrato: Amanda Aparecida de Melo Pedroso, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do RG-CPF nº 356.174.748-55, a quem competirá a gestão administrativa e o controle dos prazos e pagamentos.

8.1.2. Fiscal do Contrato: Antonio Mendes de Oliveira Júnior, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, portador do RG-CPF nº 142.014.688-28, a quem competirá a fiscalização técnica e a verificação da conformidade dos bens recebidos.

8.2. A fiscalização terá poderes para sustar, recusar ou mandar refazer qualquer serviço que não esteja em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133, de 2021.

8.5. Após o pagamento definitivo, as responsabilidades da CONTRATADA reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

Cláusula 9ª- DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Designar formalmente, por meio de ato administrativo próprio, o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a entrega do objeto.

9.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou divergências técnicas que venham a surgir no decorrer dos serviços, manifestando-se formalmente no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após provocada pela CONTRATADA.

9.6. Proceder às inspeções técnicas detalhadas para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório e, subseqüentemente, após a validação integral da regularidade, emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

9.7. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Efetuar o pagamento único à CONTRATADA no valor correspondente à execução integral do objeto, observando os prazos, trâmites administrativos de liquidação da despesa e as condições estabelecidas nos Critérios de Medição e Pagamento deste Termo de Referência e do Edital.

9.9. Aplicar a CONTRATADA as penalidades na Lei e no Edital e em seus anexos.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de um mês.

9.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula 10- DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.1.2. comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24:00 horas antecedentes a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

10.1.3. atender às determinações regulares emitidas pela CONTRATANTE (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Edital e seus anexos, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato;

10.1.7. comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24:00 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.1.8. paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.9. manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.10. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

10.1.12. arcar com o ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

10.1.13. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA tem o direito de receber pontualmente seus créditos, desde que cumpridas as disposições previstas no Edital e em seus anexos, com correção e penalidades em caso de mora imotivada.

Cláusula 11- DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula 12- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da CONTRATANTE, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

Cláusula 13- DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, de o prazo nele fixado, por interesse convencionado das partes contratantes ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cláusula 14- DOS CASOS OMISSOS QUANTO AOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições do Código de Defesa do Consumidor e os princípios e normas gerais dos contratos.

Cláusula 15- DO FORO:

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Itaberá/SP.

Cláusula 16- DA VINCULAÇÃO:

16.1. O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos do Edital de Pregão Eletrônico indicado no cabeçalho, a seus anexos e a proposta da contratada.

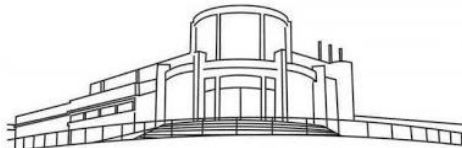
Cláusula 17- DO AMPARO LEGAL DOS CASOS OMISSOS:

17.1. A interpretação deste Contrato e as situações não previstas ou parcialmente previstas neste Contrato ou no processo licitatório integralmente serão reguladas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pela Lei Municipal nº 2.996, de 20 de julho de 2020, e pelo Ato da Mesa da Câmara Municipal de Itaberá nº 01, de 08 de janeiro de 2024.

E por estarem assim justos e avençados, as partes firmam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Itaberá/SP, aos de de 2026.

Partes contratuais:	
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ CNPJ nº 00.389.576/0001-92	_____ CNPJ nº _____
Testemunhas:	
_____	_____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

a) _____ CPF nº _____	a) _____ CPF nº _____
--------------------------	--------------------------